



Adm. 2009/2012

# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

## LEI N.º. 976/2010

**SÚMULA:** Altera artigos da lei municipal 913/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º da lei municipal 913 de 15 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O PROCON Municipal ficará vinculado ao Poder Executivo Municipal - Coordenadoria Geral.”

**Art. 2º** O art. 14 da lei municipal 913 de 15 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O coordenador do PROCON MUNICIPAL, deverá ser pessoa idônea, obrigatoriamente bacharel em Direito, com amplo conhecimento na área do Direito, residente e domiciliado no Município de Candói há pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos.”

**Art. 3º** Fica suprimido o art. 15 da lei municipal 913 de 15 de novembro e 2009.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2010.

  
ELIAS FARAH NETO  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial  
Nº 2874  
De 24 / 06 / 2010  
Resp. Amado Maria